



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Autografo de Lei nº 17/2005

P. M. M. N. 4656

11 / 05 / 05

Bu

PROT. 111 A

Autoriza a contratação temporária de professores do ensino infantil e fundamental para atender a Secretaria de Educação deste Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e o Executivo **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo, contratar temporariamente professores do ensino infantil e fundamental para atender a Secretaria de Educação, nas creches e classes da pré – escola municipal, bem como nas classes de ensino fundamental, conforme quadro a seguir:

Qtde.	Categoria	Lotação
17	Professores Ensino Infantil	Educação

Qtde.	Categoria	Lotação
14	Professores Ensino Fundamental	Educação

Art. 2º - Os cargos definidos no primeiro quadro do artigo anterior (professores do ensino infantil), serão de competência financeira do MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino), e nos cargos definidos no segundo quadro do artigo anterior (professores do ensino fundamental), serão de competência financeira do FUNDEF.


Art. 3º - O período de contratação será de 01 fevereiro à 31 de dezembro do corrente ano.

Art.4º - As contratações seguirão rigorosamente a lista de classificação do último processo seletivo realizado pela Secretaria de Educação.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2005.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da C.M. M, 11 de maio de 2005.


Agisse Melchiades de Souza Filho
Presidente da C.M.M.